

**Armac Locação, Logística e Serviços S.A.**

CNPJ nº: 00.242.184/0001-04 - NIRE 35300551362

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 26/02/2024

**Data, horário e local:** 26/02/2024, às 9h, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença da totalidade. **Mesa:** Sr. José Augusto Pereira Aragão - Presidente; e Sr. Fernando Pereira Aragão - Secretário. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: Aprovam, nos termos da alínea "e" do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a Emissão e a Oferta, nos termos da Resolução CVM 160, com as seguintes e principais características, que estão descritas detalhadamente no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), conforme artigo 59, §1º, da Lei das S.A. (I) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª emissão de debêntures da Companhia; (II) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão; (III) **Quantidade:** Serão emitidas 500.000 Debêntures, em série única; (IV) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00, na data de primeira integralização ("Valor Nominal Unitário"); (V) **Séries:** A Emissão será realizada em série única; (VI) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista (conforme abaixo definido), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (VII) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Alívios ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (VIII) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (IX) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica; (X) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da Emissão das Debêntures será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (XI) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade" e "Primeira Data de Integralização", respectivamente); (XII) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 8 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), e/ou de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (XIII) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas nas datas previstas na Escritura de Emissão, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures") e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela prevista na Escritura de Emissão; (XIV) **Atualização Monetária:** O valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente ("Valor Nominal Unitário das Debêntures"); (XV) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios em percentual, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), correspondentes à variação acumulada de 100,00% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread máximo correspondente a 1,925% (um inteiro e novecentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread"), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme definida abaixo), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão ("Remuneração"); (XVI) **Procedimento de Bookbuilding:** Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), a ser organizado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), com o acompanhamento da Emissora, para a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de aprovação societária adicional da Emissora ou realização de assembleia geral de Debenturistas para a celebração do referido aditamento, o qual deverá ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), conforme disposto na Escritura de Emissão; (XVII) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, de modo a segregá-los do fluxo de pagamento da Remuneração e/ou da Amortização do Valor Nominal Unitário, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das S.A.; (XVIII) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, e/ou de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sendo que os pagamentos serão devidos nas datas previstas na Escritura de Emissão, e o último pagamento será realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Emissora aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos operacionais da B3, considerando a custódia eletrônica das Debêntures na B3, de acordo com a tabela prevista na Escritura de Emissão; (XIX) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (XX) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da data prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor da Resgate") será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (sendo a soma dos valores previstos no item (i) acima e neste item (ii) o "Valor Base de Resgate") e (iii) do prêmio ao ano, incidente sobre o Valor Base de Resgate multiplicado pelo prazo remanescente decorrido entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures (observado o disposto na Escritura de Emissão), conforme fórmula constante da Escritura de Emissão ("Valor de Prêmio de Resgate");

(XXI) **Amortização Extraordinária:** A Emissora poderá, a partir da data prevista na Escritura de Emissão, inclusive, promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 5 Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida Amortização Extraordinária parcial. A Amortização Extraordinária das Debêntures será realizada mediante o pagamento da (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio ao ano, *pro rata temporis*, base 252 Dias Úteis, conforme indicado na fórmula prevista na Escritura de Emissão, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures na data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o montante objeto da Amortização Extraordinária; (XXII) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas (sendo vedada oferta de resgate antecipado parcial), sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão; (XXIII) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., desde que observe o previsto na Resolução CVM 77, de 29/03/2022, conforme alterada, bem como as demais regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"), devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com o previsto na Escritura de Emissão poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (XXIV) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela, e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme abaixo definido), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (XXV) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão destinados para fins corporativos gerais, incluindo, mas não se limitando a reforço de caixa e capital de giro da Emissora; (XXVI) **Forma e Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder), e destinadas exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM 30, de 11/05/2021, conforme alterada, observados os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, da Armac Locação, Logística e Serviços S.A." ("Contrato de Distribuição"); (XXVII) **Público-alvo:** A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; (XXVIII) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicada de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma data; (XXIX) **Agente Fiduciário:** O agente fiduciário a ser contratado como representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade RJ/RJ, na Av. das Américas, 4.200, bloco 08, salas 302 a 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"); (XXX) **Classificação de Risco da Emissão:** A Emissora deverá contratar e manter contratada, até a integral e efetiva liquidação de todas as obrigações relacionadas às Debêntures, como agência de classificação de risco a Fitch Ratings Brasil Ltda., CNPJ 01.813.375/0001-33 ("Fitch"), ou a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., CNPJ 02.295.585/0001-40 ("S&P"), ou a Moody's América Latina Ltda., CNPJ 02.101.919/0001-05 ("Moody's"), e, em conjunto com a Fitch e a S&P, "Agência de Classificação de Risco") para a classificação de risco de crédito ("Rating" ou "Credit Assessment") da Emissão, bem como para atualização uma vez e cada ano-calendário do relatório de Rating ou Credit Assessment durante o prazo de vigência das Debêntures; (XXXI) **Vencimento Antecipado e Obrigações:** As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão das Debêntures; (XXXII) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2,00% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (XXXIII) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; e (XXXIV) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2 Autorizam os Diretores e/ou procuradores da Companhia a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo: (a) a contratação dos Coordenadores para intermediar e coordenar a Oferta, (b) a contratação de demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, do Agente Fiduciário, Agência de Classificação de Risco, dos assessores legais, do escriturador das Debêntures ("Escriturador") e do banco liquidante das Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável (incluindo, sem limitação, o pagamento pela Companhia de toda e qualquer comissão, taxa, prêmio, remuneração, indenização, penalidade e encargo ordinário ou de mora), (c) bem como a celebrar todos e quaisquer documentos relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, inclusive o aditamento que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o Contrato de Distribuição, seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios. 5.3 Ratificam todos os atos praticados pelos diretores e/ou procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão ou a Oferta. Barueri/SP, 26 de fevereiro de 2024. **Mesa:** José Augusto Pereira Aragão - Presidente; Fernando Pereira Aragão - Secretário. **JUCESP** 90.972/24-7 em 04/03/2024. **Maria Cristina Frei** - Secretária Geral.

**ADL Investimentos S.A.**

CNPJ nº 22.387.312/0001-52 - NIRE 35300532999

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

A acionista Leda Maria Barjas Balêche, CPF nº 578.997.388-49, detentora de 99% (noventa e nove por cento) do capital social, vem, pela presente e com fundamento na alínea "c" do parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404/76, convocar os acionistas da ADL Investimentos S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 18 de março de 2024, às 14:00hs, em primeira convocação, e às 15:00hs com qualquer número de acionistas, de modo totalmente digital e, pois, por meio do sistema eletrônico identificado abaixo, a qual será integralmente gravada e permitirá a participação e a votação à distância mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa número 81/2020 do Departamento Nacional de Registro empresarial e Integração ("IN DREI nº 81/2020"), e que para todos os efeitos será considerada como realizada na sede da Companhia, na Avenida Paulista, 807, conj.2315, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, bairro Cerqueira César, para tratarem da seguinte ordem do dia: (A) alteração do item 3 do Estatuto Social, cuja redação passará a ser a seguinte: "3 – A Companhia terá uma Diretoria composta de no mínimo um Diretor e no máximo 3 (três) Diretores, sem designação específica. Os Diretores serão pessoas naturais residentes ou não no País, acionistas ou não eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Fintos normalmente, os mandatos pelo decurso do tempo, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Exceto quando a Companhia tiver um Diretor, compete aos Diretores, quando forem em número de dois ou mais, assinarem sempre em conjunto sob pena de nulidade, representar a Companhia, em juízo e fora dele, realizando atos de administração objetivando a consecução do objeto social e as diretrizes da Assembleia Geral." (B) haja vista estarem vencidos desde 31.10.2021 os mandatos dos diretores Srs. Hugo Luis Chaluleu, CPF nº 006.465.428-18 e Vinicius Barjas Balêche CPF nº 223.209.008-61, sem que qualquer providência tenha sido adotada para a regularização da representação societária como lhes compete na qualidade de administradores da Companhia, e, pois, em manifesta desídia de suas atribuições estatutárias e legais, eleger para ocupar o cargo de Diretor da Companhia pelo período de 3 (três) anos, nos termos do Estatuto social, a Sra Leda Maria Barjas Balêche, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.858.150 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 578.997.388-49, residente e domiciliada na Rua Diego de Castilho, nº 500, apto. 71 – BLO3, Morumbi, na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo; (C) fixar a sua remuneração e a dos demais Diretores de vierem a ser eleitos para o período compreendido entre o dia da realização da Assembleia ora convocada e da Assembleia Geral Ordinária de 2024; (D) apresentação pelos Srs Hugo Luis Chaluleu, CPF nº 006.465.428-18 e Vinicius Barjas Balêche CPF nº 223.209.008-61, de todos os documentos que respaldarem todos os aportes ao capital da Companhia ou ingressos de qualquer natureza que pelos acionistas quer por terceiros, desde a transformação da sociedade, de LDA para S/A em 27.02.2019, até a data da realização da Assembleia ora convocada; (E) apresentação pelos Srs Hugo Luis Chaluleu, CPF nº 006.465.428-18 e Vinicius Barjas Balêche CPF nº 223.209.008-61, de todos os contrato de empréstimo de qualquer importância em que a Companhia figure como mutuante ou como mutuária. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre as matérias objeto da ordem do dia da AGE, poderão estar presentes assessores devidamente convocados por e-mail ou por carta para tanto por qualquer dos acionistas, que deverão se cadastrar para participarem da AGE ora convocada conforme abaixo informado. Instruções Gerais: 1. Nos termos do Artigo 126 da LSA e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia o acionista deverá apresentar o documento de identificação e/ou o documento societário respectivo. Com relação à participação de acionista por meio de procurador, deverão ser observados os requisitos do artigo 126 da LSA. 2- Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico, obrigatoriamente, até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via Zoom, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e da folha correspondente do Livro de Presença, os quais deverão ser firmados pelo Presidente e Secretário da mesa. 3- Após o envio do e-mail pelo acionista com o seu documento ou de seu procurador, será enviado um convite individual com o link de acesso e instruções sobre o registro no sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que tiverem sido validados no credenciamento. 4- Participação e voto a distância: As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se for o caso, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Cada manifestação escrita poderá ser enviada durante a Assembleia para o e-mail mencionado acima, ou, ainda, ser anexada no sistema eletrônico. Os acionistas, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia, em qualquer esfera administrativa e/ou judicial. Eventuais dúvidas sobre os trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: [link@liaw.com.br](mailto:link@liaw.com.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia, e para o qual também serão encaminhados os documentos de identificação e de representação. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento. Os acionistas que se credenciarem e participarem via

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3613-DEFB-4AE5-3E8E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3613-DEFB-4AE5-3E8E



### Hash do Documento

BF9346A70A6AF1469E3C5091D455CBEB54ACB735E2C3293B5A1471A59F41832E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 091.260.448-46 em  
07/03/2024 00:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





(...continuação) regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante. **Artigo 31.** Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 30 acima, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 meses subsequentes à aquisição do controle. **Artigo 32.** Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 33.** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3. **Artigo 34.** O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá satisfazer os requisitos da Lei das S.A. e das demais normas, regulamentos e leis aplicáveis. **Artigo 35.** É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo X, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obdiada a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. **Artigo 36.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo X, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis. **Capítulo XI. Proteção da Dispersão da Base Acionária. Artigo 37.** Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas ("Acionista Adquirente") adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou diversas operações: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do capital social votante e total da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, incluindo, sem limitação, usufruto, que lhe atribuem o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem pelo menos (inclusive) 15% do seu capital social votante e total, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de aquisição ou do evento que resulte na titularidade de ações de emissão da Companhia que representem 15% ou mais de seu capital social votante e total, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das S.A., na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, e as regras estabelecidas neste Estatuto Social. **§1º.** O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. **§2º.** A realização da oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia prevista no caput deste Artigo 37 poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que representem a maioria absoluta do capital social votante e total da Companhia, sendo que não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação. **Artigo 38.** O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública de aquisição não poderá ser inferior ao maior valor entre ("Preço da Oferta"): (i) 150% da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 dias que antecederem o atingimento do percentual previsto no Artigo 37; (ii) 150% do maior preço pago pelo Acionista Adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação nos termos do disposto no Artigo 39. Os valores indicados nos itens (i) e (ii) deste Artigo 38 deverão ser ajustados por eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos e/ou bonificações de ações. **§1º.** A oferta pública deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM 361/02, conforme alterada, ou norma que venha a substituí-la: (a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (c) ser lançadas pelo Preço da Oferta, conforme previsto no caput deste Artigo 38 e liquidada à vista, em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta; (d) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Artigo 39; e (e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública. **§2º.** A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 37 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável. **§3º.** As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das S.A. e no Artigo 37 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo. **§4º.** A exigência da oferta pública prevista no Artigo 37 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% do capital social votante e total da Companhia, em decorrência de: (a) sucessão legal, sob a condição de que o Acionista Adquirente alene o excesso de ações em até 60 dias contados do evento relevante; (b) da subscrição de novas ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações da Companhia na forma estabelecida na legislação societária e na regulamentação da CVM; ou (c) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia. **§5º.** Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo 38, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios: (a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e (b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 19, alínea "j", deste Estatuto Social. **§6º.** Para fins do cálculo do percentual de 15% do capital social votante e total da Companhia descrito no caput do Artigo 37, não serão computados, sem prejuízo do disposto no §3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate ou reembolso de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Artigo 39.** O valor econômico será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição financeira com independência em relação ao Acionista

Adquirente, listada entre as 10 primeiras instituições financeiras no último Ranking de Renda Variável – Sem Partes Relacionadas, baseado em número de operações, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, sendo que o Acionista Adquirente (incluindo pessoas a ele vinculadas) não poderá votar sobre a aprovação de tal instituição, a qual será escolhida pelos acionistas em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, dentre uma lista triplíce indicada pelo Conselho de Administração. Caso o laudo de avaliação indique uma faixa de valores mínimo e máximo, o valor econômico corresponderá ao ponto médio da faixa. **§1º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo Acionista Adquirente. **§2º.** A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria por acionistas representando a maioria do capital social votante e total presente na referida Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do capital social votante e total da Companhia, ou que em segunda convocação, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas. **Artigo 40.** Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão dos direitos de sócio do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das S.A. **Artigo 41.** Enquanto não implementada e concluída a oferta pública de que trata este Capítulo, o Acionista Adquirente terá o seu direito de voto limitado a 15% do capital votante da Companhia, devendo o excedente ser desconsiderado para fins de quóruns de instalação e deliberação de quaisquer assembleias gerais. **Artigo 42.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. **Artigo 43.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo conterão os seguintes significados: (a) "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante do Acionista Adquirente; (b) "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social votante de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário. **Capítulo XII. Lei Aplicável e Arbitragem. Artigo 44.** O presente Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as Leis Aplicáveis do Brasil. **Artigo 45.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385, de 07/09/1976, conforme alterada, na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. **§1º.** O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem. **§2º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo eleito para tais medidas o foro da Comarca da Cidade de SP, SP. **Capítulo XIII. Disposições Finais. Artigo 46.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho de Administração e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A. **Artigo 47.** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das S.A., o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 48.** As disposições contidas no Capítulo X, no Capítulo XI, no Artigo 45, bem como aquelas que mencionam o Regulamento do Novo Mercado, somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C0D4-8EF5-A9AC-7519> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0D4-8EF5-A9AC-7519



### Hash do Documento

A7678E39B2C0FFD233A088611E602932303E9EB2140D26B0FD458FEF85A2C5F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 091.260.448-46 em  
07/03/2024 00:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5845-5021-FD83-0CCD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5845-5021-FD83-0CCD



### Hash do Documento

1AF56D71C380D6AE646EAEFC494127E67913241A3C536D0476CF3D88AEA24B4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Administrador) - 091.260.448-46 em  
07/03/2024 00:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE  
NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

